



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 24 de julho de 2019

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração

Para: Erci Pereira Pinto – ME – a/c: Breno

Referência: Pedido de esclarecimento – Pregão Presencial 078/2019 - PRC 160/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento, com instalação, de persianas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos, transcrito a seguir:

“Esclarecimento nº 1 - referente aos itens licitados descritos no anexo I, Termo de Referência, na descrição dos itens possui uma medida (X e Y) a primeira medida é referente a largura ou a altura das persianas? Todos os itens foram respeitados a mesma ordem dessas medidas?”

RESPOSTA 1: Todas as medidas são relacionadas a Altura x Comprimento.

“Esclarecimento nº 2 - no anexo III, modelo de credenciamento, ao ser representado pelo próprio proprietário do empresa, tangido com documento oficial com foto na presente licitação, deverá independentemente registrar firma da carta de credenciamento? Ou mediante o fato citado poderá ser descartado o registro de firma?”

RESPOSTA 2: Em se tratando, **DO COMPARECIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**, do próprio proprietário da empresa ou de sócio da mesma com plenos poderes registrados em ato constitutivo para representá-la, não é necessária a carta de credenciamento (Anexo III), visto que a referida carta, como fica claro na leitura de seu texto, trata-se de instrumento particular para constituição de representante da empresa na sessão do pregão. Por óbvio, **em se tratando de representação da empresa por terceiros**, a carta de credenciamento COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) é **INDISPENSÁVEL**, exceção feita para o representante nomeado por instrumento público.


Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG